

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS 01/2020

A Prefeitura do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação eventual e por tempo determinado, de estagiários, sob o regime da Lei nº 11.788 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes, sendo a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e a avaliação psicológica e socioeconômica de caráter classificatório.

O Processo Seletivo em sua primeira fase objetiva realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Seletiva Concursos, sendo destinado à formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de estudantes de nível médio, técnico e superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

### CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista de contratar, neste período, todos os candidatos classificados para o Cadastro Reserva.**

**1.1.1.** Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**1.2.** O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.4.** O Edital e todas as fases do processo seletivo serão divulgados no diário oficial do município no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br/> e <http://www.seletivaconcursos.com.br/> e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

**1.5.** Serão aceitas as inscrições dos estudantes dos cursos elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de atuação. As funções, as vagas, (Total de Vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Vagas			Requisitos Básicos
	TOTAL	AC	PcD	
MÉDIO	CR	CR	-	Estudante devidamente matriculado e frequente no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. O estudante deverá apresentar, no momento da admissão, a autorização para estágio (termo de estágio) emitida pela coordenadoria do seu curso.
Técnico em Farmácia Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do trabalho Técnico em Radiologia Técnico em designer Interiores	CR	CR	-	Estudante devidamente matriculado e frequente no respectivo curso técnico. O estudante deverá apresentar, no momento da admissão, a autorização para estágio (termo de estágio) emitida pela coordenadoria do seu curso.



Administração Agronomia Ciências Contábeis Designer Gráfico Direito Engenharia Civil Engenharia Ambiental Engenharia Elétrica Educação Física Enfermagem Gestão Recursos Humanos Historia Jornalismo Letras Matemática Pedagogia Química licenciatura Psicologia Serviço Social Tecnologia em Agronegócio	CR	CR	-	Estudante devidamente matriculado e frequente no respectivo curso. O estudante deverá apresentar, no momento da admissão, a autorização para estágio (termo de estágio) emitida pela coordenadoria do seu curso.
--	----	----	---	--

## CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

**2.1.1** Poderão inscrever-se estudantes de nível médio, técnico e superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da educação.

**2.2.** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente; O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.

**2.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

**2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

**2.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da CF/88;

**2.4.2.** Se maior de 18 anos, ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**2.4.3.** Se maior de 18 anos, estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

**2.4.4.** Possuir, na data da admissão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos;

**2.4.5.** Estar ciente que deverá possuir, na data da admissão, a qualificação mínima exigida para o estágio e a documentação determinada neste Edital e nas legislações pertinentes;

**2.4.6.** Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior, médio ou técnico;

**2.4.7. Não ter sido estagiário da Prefeitura de Cristais Paulista por um período superior a 18 meses;**

**2.4.8.** Ter disponibilidade de horários para estagiar no período da manhã e/ou da tarde.

**2.4.9.** Ter o plano de estágio aprovado pela Instituição de Ensino.

**2.4.10.** Ser residente e domiciliado no Município de Cristais Paulista – SP.

2.5. As inscrições serão **gratuitas** e recebidas exclusivamente via internet, no site <http://www.seletivaconcursos.com.br> do dia **28 de janeiro de 2020 até o dia 04 de fevereiro de 2020, às 15H00M** (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato seguir os seguintes procedimentos:

- A). Clicar no link Área do Candidato;
- B). Inserir o CPF;
- C). Fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- D). Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- E). Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

2.6. A Seletiva Concursos não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.7. O candidato deverá acessar o site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br), entrar na “Área do Candidato” com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não conste, deverá protocolar recurso no prazo e nos termos deste Edital.

2.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

### CAPÍTULO 3 – DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1 Prova objetiva com valor de 50%, sendo classificatória e eliminatória, sob a forma de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com um peso de 2,5 (dois vírgula cinco) para cada questão.

3.2 A prova será apresentada na forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital.

3.3 O Quadro abaixo apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos de atualidades, bem como de português e matemática.

Função	Provas	Nº questões
Estagiário Nível Médio e Superior – Todas as áreas.	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Atualidades	10

3.4. O tempo de duração das provas escritas será de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

3.5. As provas realizar-se-ão nesta cidade de Cristais Paulista/SP no dia **09 de fevereiro de 2020, na Escola Municipal Jarcy Araci de Matos, localizada na Av. Antônio Prado, 3240, Centro Cristais Paulista – SP, às 09h:00min nos seguintes horários:**

<b>Abertura dos portões: 08h00min horas</b>
<b>Fechamento dos portões: 08h45min horas</b>
<b>Início das Provas – 09h00min horas</b>
<b>Estagiário Nível Médio, Técnico e Superior – Todas as áreas.</b>

**3.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com sessenta (60) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, lápis preto e borracha; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **Cédula Oficial de Identidade que contenha o número do CPF** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**A).** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**B).** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**3.7.** Os candidatos que estiverem portando telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio devem ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova. Demais objetos como chave de carro, alarmes, pulseiras, bonés, chapéu e outros deverão também ser armazenados dentro do envelope/lacre.

**3.8.** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal.

**3.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**3.10.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

**3.11.** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

**3.12.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

**3.13.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento e entrega do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.**

**3.14.** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

**3.15.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

**3.16.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Seletiva Concursos procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição e na presença de três (03) candidatos que servirão com testemunhas.

**3.17.** A inclusão de que trata o item **3.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Examinadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**3.18.** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **3.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**3.19. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.**

**3.20.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

**3.20.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.20.2.** O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 3.6 para acessar e permanecer no local designado.

**3.20.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**3.20.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.21.** Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que:

- A) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado.
- B) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- C) Não apresentar o documento de identidade exigido.
- D) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala.
- E) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
- F) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio.
- G) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.
- H) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- I) Não devolver integralmente o material recebido.
- J) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- K) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas.
- L) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

**3.22.** Ao terminar a prova o candidato **poderá levar consigo o caderno de provas** e entregar para o fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado.

**3.23.** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala de prova, com o objetivo de assinar a Ata de abertura e fechamento do envelope lacre das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados ao final.

**3.24.** Após o término das provas os candidatos não poderão utilizar os banheiros e nem permanecer nas dependências do prédio.

## CAPÍTULO 4 - DO JULGAMENTO E NOTA DA PROVA OBJETIVA

**4.1.** As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**4.2.** Serão considerados habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento) na prova objetiva será inabilitado.

**4.3.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = (Na \times 2,5)$ . Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos.

**4.4.** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

**4.5.** No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

**4.5.1.** O candidato que contar com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**4.5.2.** Maior número de acertos em atualidades.

**4.5.3.** Maior número de acertos em língua portuguesa.

**4.5.4.** Maior número de acertos em matemática.

**4.5.5.** Persistindo o empate, haverá sorteio realizado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado, na presença dos candidatos interessados.

**4.6.** O ingresso no estágio obedecerá à ordem de classificação;

**4.7.** O candidato habilitado na fase objetiva passará para segunda fase de avaliação psicológica e social.

## CAPÍTULO 5 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL

**5.1.** Somente serão convocados os candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que tenham atingido a pontuação mínima e os empatados nesta posição.

**5.2.** A avaliação psicológica e socioeconômica no valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, que serão somados a nota da Prova Objetiva, realizada por psicólogo (a) indicado pelo Município.

**5.2.1** A avaliação psicológica e socioeconômica consistirá na análise de perfil do candidato nos seguintes aspectos: Articulação do candidato frente às expectativas profissionais; Capacidade de argumentação e articulação verbal; Autonomia; Capacidade de relacionar-se com o novo; Dinamismo; Postura; Visão de Mundo.

**5.2.2** A condução da avaliação psicológica e socioeconômica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, que deverá indicar funcionário especializado e ou contratar profissional especializado para realizar as devidas avaliações.

**5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado através do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de documento de identificação original que contenha o CPF e foto.

**5.4.** O candidato que não se fizer presente no local e data designados para a avaliação psicológica e socioeconômica será considerado ausente e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.

**5.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica e socioeconômica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na

eliminação do Processo Seletivo. Não será aplicada avaliação psicológica e socioeconômica fora do dia, horário e local designados por Edital.

**5.6.** A realização da avaliação psicológica e socioeconômica obedecerá à ordem de classificação na prova objetiva.

## CAPÍTULO 6 - DO ESTÁGIO

**6.1.** O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor ao qual o estagiário estiver subordinado.

**6.2.** Serão assegurados aos estagiários Bolsa-auxílio correspondente a:

Cargos	Carga Horária	Bolsa estagio (Salário anexo I classe b padrão II) Lei Municipal nº 1219/2003
Nível Médio	20h semanais	38,08% do salário mínimo
	25h semanais	44,42% do salário mínimo
	30h semanais	50,76% do salário mínimo
Nível Técnico/Superior	20h semanais	57,10% do salário mínimo
	25h semanais	63,45% do salário mínimo
	30h semanais	69,80% do salário mínimo

**6.2.2.** A redução da jornada de estágio pela metade nos dias de avaliação, desde que comprovadas **previamente** pela Instituição de Ensino as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do Art. 10, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

**6.2.3.** Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando o estagiário tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcionais ao período de estágio realizado até a data do desligamento ou encerramento do contrato de estágio nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

**6.3.** O tempo máximo de contrato, levando em consideração os candidatos aprovados que anteriormente tiveram vínculo de estágio com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, e os candidatos aprovados sem vínculo anterior.

- 6.3.1.** Duração de 24 meses de contrato, para aprovado com 0 (zero) mês de contrato anterior de estágio;
- 6.3.2.** Duração de 23 meses de contrato, para aprovado com 1 (um) mês de contrato anterior de estágio;
- 6.3.3.** Duração de 22 meses de contrato, para aprovado com 2 (dois) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.4.** Duração de 21 meses de contrato, para aprovado com 3 (três) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.5.** Duração de 20 meses de contrato, para aprovado com 4 (quatro) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.6.** Duração de 19 meses de contrato, para aprovado com 5 (cinco) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.7.** Duração de 18 meses de contrato, para aprovado com 6 (seis) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.8.** Duração de 17 meses de contrato, para aprovado com 7 (sete) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.9.** Duração de 16 meses de contrato, para aprovado com 8 (oito) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.10.** Duração de 15 meses de contrato, para aprovado com 9 (nove) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.11.** Duração de 14 meses de contrato, para aprovado com 10 (dez) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.12.** Duração de 13 meses de contrato, para aprovado com 11 (onze) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.13.** Duração de 12 meses de contrato, para aprovado com 12 (doze) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.14.** Duração de 11 meses de contrato, para aprovado com 13 (treze) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.15.** Duração de 10 meses de contrato, para aprovado com 14 (quatorze) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.16.** Duração de 09 meses de contrato, para aprovado com 15 (quinze) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.17.** Duração de 08 meses de contrato, para aprovado com 16 (dezesseis) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.18.** Duração de 07 meses de contrato, para aprovado com 17 (dezessete) meses de contrato anterior de estágio;
- 6.3.19.** Duração de 06 meses de contrato, para aprovado com 18 (dezoito) meses de contrato anterior de estágio;

**6.3.20.** O período mínimo de estágio será de um semestre, no caso da admissão do estagiário dar-se no último ano curso.

## CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**7.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.

**7.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

**7.3.** No ato da convocação, após verificar as documentações apresentadas, principalmente quanto ao tipo de graduação, constatando-se erro de preenchimento de inscrição em relação ao cargo escolhido, o candidato aprovado será realocado na listagem correta de acordo com o tipo de sua graduação.

## CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

**8.1.** Do gabarito oficial da prova, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação;

**8.2.** Dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital de abertura, de homologação das inscrições, de classificação, ou seja, do Resultado Final.

**8.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.

**8.4.** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 e 8.2 deste Capítulo não será conhecido.

**8.5.** No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, anota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final.

**8.6.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e sem fundamentações conforme o item 8.3.

**8.7.** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

**8.8.** A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.9.** Para recorrer o candidato deverá acessar o site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br) / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.

**8.10.** Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

**8.11.** No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.

## CAPÍTULO 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**9.1.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**9.2.** A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

**9.3.** O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do

candidato será entendida como desistência da contratação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis conforme período estabelecido no Edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.

**9.4.** No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**9.5.** A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

**9.6.** O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**9.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado em cadastro reserva, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de estágio e de disponibilidade orçamentária.**

**9.8.** Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

**9.9.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**9.10.** Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando a data de início de estágio, estiver regularmente matriculado e cursando, pelo menos, o 1º ano do curso de graduação ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular sendo portando o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo de 6 (seis) meses.

**9.11.** Os estudantes dos cursos de educação física (licenciatura e bacharel) Psicologia, Engenharias e Serviço Social, ao serem convocados para preenchimento da vaga somente serão admitidos se estiverem cursando, o período determinado pelos seus respectivos conselhos de Classe, conforme Resolução CREF, CRP, CREA e CRESS e/ou Bloqueio da respectiva Instituição de Ensino, conforme dispõe regulamentação interna da mesma e suas alterações. A regra se aplica a todos os demais estudantes de acordo com as especificidades de seu curso e das legislações pertinentes.

**9.12.** A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data de colação de grau.

**9.13.** Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

**9.14.** Não serão admitidos Termos de Compromisso de Estágio cujo prazo de vigência seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**9.15.** Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso frequentado.

**9.16.** O estágio terá a duração pelo ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e necessidade da administração.

## CAPÍTULO 10 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**10.1.** As condições para contratação seguem os que regulamentam o item 2.4.1 a 2.4.10 do presente Edital.

**10.2.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

**10.3.** Ter disponibilidade de horário para o estágio.

**10.4.** Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino médio, técnico ou Superior.

**10.5.** Ter o plano de atividades aprovado pela instituição educacional.

**10.6.** Não ter sido estagiário por mais de 18 meses pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

**10.7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**10.7.1.** Cópia do CPF e RG do candidato. Se estagiário menor de 18 anos será necessário a apresentação de cópia simples do RG e CPF do responsável legal.

**10.7.2.** Comprovante de residência.

**10.7.3.** Comprovante de matrícula atualizada para a comprovação do semestre que o candidato está cursando.

**10.7.4.** Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico.

**10.7.5.** Termo de Estágio aprovado e assinado pela Instituição de ensino.

## **CAPÍTULO 11 – DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (PcD)**

**11.1.** Do total de vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para os estudantes portadores de deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**11.1.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**11.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**11.2.1.** As vagas, reservadas às pessoas com deficiência, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição, no Processo Seletivo, ou aprovação de candidatos com deficiência.

**11.2.2.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**11.3.** O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

**11.4.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, indicando o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada a ser homologada pela Prefeitura Municipal;

**11.4.1** Não sendo comprovada a situação descrita no item 11.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

**11.4.2** Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

**11.4.3** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**11.5.** Os deficientes visuais (segundo as regras do item 11.4 acima) poderão optar no momento da inscrição pela “prova ampliada” ou “Ledor”, este último, em caso de cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de

aparelhos de correção a leitura de textos ampliados.

**11.5.1.** Aos deficientes visuais com cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de aparelhos de correção a leitura de textos ampliados que optarem pelo Ledor terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas.

**11.5.2.** Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, e na forma do item 11.4, sejam qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

**11.5.3.** Entende-se por “Ledor” o fiscal especializado para atendimento ao candidato cego que terá a incumbência de ler a prova e anotar as respostas em seu gabarito de acordo com os comandos e escolhas do candidato.

**11.5.4.** Não poderão fazer uso de “Ledor” candidatos que mesmo possuindo deficiência visual se encontrem aptos ao uso de provas com texto ampliado.

**11.6.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e ledor disponível, seja qual for o motivo alegado.

**11.7.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

**11.8.** Antes da publicação do resultado final, será publicado o Edital de Classificação Preliminar Geral, Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PcD) que tem como objetivo informar aos candidatos a pontuação atribuída na prova objetiva e a pontuação dos Títulos.

**11.8.1.** Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Preliminar Geral.

**11.9.** A publicação do resultado e homologação final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a outra somente a pontuação destes últimos, desde que haja classificados nessa modalidade.

## CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Caberá ao Executivo Municipal de Cristais Paulista, a homologação do Processo Seletivo.

**12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até o dia 02 de março de 2021, a partir da data da publicação de sua homologação.**

**12.3.** O candidato aprovado e convocado, pelo contrato de estágio, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, em dias de semanas, obedecida a carga horária semanal de estágio.

**12.3.1.** Caberá ao responsável pela área de Recursos Humanos da Prefeitura deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

**12.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.4.1** A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

**12.5.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.



**12.6.** Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

**12.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos e Treinamentos.

**12.8.** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico <http://www.Cristais Paulista.sp.gov.br> e <http://www.seletivaconcursos.com.br>.

**12.9** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no Capítulo 13, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

### CAPÍTULO 13 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
24/01/2020	<b>Publicação do edital.</b>
27/01/2020	Prazo para impugnação do edital.
28/01/2020	Prazo para reposta a impugnação do edital.
<b>28/01/2020 a 04/02/2020</b>	<b>Período de recebimento das inscrições.</b>
05/02/2020	Homologação das inscrições e convocação para a realização das provas.
06/02/2020	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.
07/02/2020	Prazo para resposta ao recurso contra a homologação das inscrições.
<b>09/02/2020</b>	<b>Data provável da realização das provas objetivas.</b>
10/02/2020	Publicação dos gabaritos das provas objetivas.
11/02/2020	Recurso contra gabarito.
11 a 13/02/2020	Reposta aos recursos contra gabarito.
<b>14/02/2020</b>	<b>Publicação dos resultados preliminares da pontuação da prova objetiva.</b>
17/02/2020	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
18/02/2020	Prazo para resposta ao recurso contra o resultado preliminar.
19/02/2020	Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e Social.
20 a 28/02/2020	Prazo para realização da Avaliação Psicológica e Social.
<b>03/03/2020</b>	<b>Homologação dos Resultados Finais</b>

**13.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Cristais Paulista, em 24 de janeiro de 2020.

**Katiuscia de Paula Leonardo Mendes**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Fatores de textualidade; Gêneros e tipos textuais; Elementos da estrutura narrativa; Elementos da estrutura argumentativa; Coesão e coerência textual; Descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; Figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita Formal e informal; Gíria; Função da linguagem e níveis de linguagem; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Regras de acentuação; Ocorrência de encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia (novo acordo ortográfico); Pontuação = Empregar corretamente: ponto final, ponto e vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número, regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos, forma verbal, vozes do verbo, tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); Complementos verbais e complementos nominais; Aposto; Vocativo; Adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras das palavras que e se.

Obs.: Todo conteúdo de língua portuguesa BASEAR-SE-A na NORMA CULTA DA LÍNGUA.

### Matemática

Conjuntos. Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. Números Reais: Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Divisores. Regras de divisibilidade por 2, 3 e 5. Divisibilidade por 10, 100, 1000. Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. 5. Números Fracionários: Frações equivalentes. Simplificação de frações. Redução ao Menor Denominador Comum. Operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. Números Decimais: Representação e leitura. Operações. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Regra de três simples direta e inversa, Porcentagem: Operações para uso no dia-a-dia. Acréscimos e descontos percentuais. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e submúltiplos. Operações para uso no dia-a-dia. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Função do 2º grau. Gráficos. Discussão. Inequações e Equações do 2º grau. Resolução. Soma e Produto das raízes. Trigonometria no triângulo retângulo. Funções trigonométricas. Relações entre as funções. Matrizes. Determinantes. Regra de Cramer. Logaritmos decimais. Propriedades. Equações Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial.

### Atualidades

Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do segundo semestre de 2018.